



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos. Equipe de Contratos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 07/2020, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA MONITORA BENTO EIRELI - EPP.

À Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º Andar, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0021-95, neste ato representada pelo Senhor **RICHARDI FONSECA**, portador de Carteira de Identidade nº 2573876, expedida pela SSP/SC, CPF nº 827.125.909-10, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 370, de 07 de janeiro de 2020, publicada na seção 2 do DOU de 08 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MONITORA BENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.240.307/0001-58, com sede na Rua Augusto Geisel, nº 320, Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-274, neste ato representada pelo Senhor **LUIS GUSTAVO ZANDONAI**, documento SEI nº 17065203, portador do CPF nº 532.149.000-72, e da Cédula de Identidade RG nº 4059506371 expedida pela SSP/DI/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº **11080.101384/2020-11**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada tendo em vista o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, sobre supressão contratual dos contratos de serviços continuados e fornecimento de produtos com fulcro no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 04/11/2021, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O percentual de supressão acima apontado advém da redução atual do valor atualizado do contrato implementado por meio deste Termo Aditivo nº 03/2021.

1.3. A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo / RS (PSFN/S.ANG) comunicou a mudança para sede da DRF de Santo Ângelo/RS, a contar de 04/11/2021, e, ainda, solicitou o encerramento da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, SEI nº 19706747 e SEI nº 19965939.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da supressão representa R\$290,00 (Duzentos e noventa reais).

2.2. O valor mensal global da contratação passa a ser de R\$ 5.800,00 (Cinco mil, oitocentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Richardi Fonseca e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2021.



CONTRATANTE

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração no RS



CONTRATADA

LUIS GUSTAVO ZANDONAI

Representante Legal. Sei 17065203

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Stéfano de Souza Fontana

CPF: 014.283.710-52

2)

Nome: Cássio Saldanha Toschi

CPF: 400.278.210-72

Referência: Processo nº 11080.101384/2020-11.

SEI nº 20434454



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos. Equipe de Contratos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 07/2020, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA MONITORA BENTO EIRELI - EPP.

À Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º Andar, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0021-95, neste ato representada pelo Senhor **RICHARDI FONSECA**, portador de Carteira de Identidade nº 2573876, expedida pela SSP/SC, CPF nº 827.125.909-10, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 370, de 07 de janeiro de 2020, publicada na seção 2 do DOU de 08 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MONITORA BENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.240.307/0001-58, com sede na Rua Augusto Geisel, nº 320, Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-274, neste ato representada pelo Senhor **LUIS GUSTAVO ZANDONAI**, documento SEI nº 17065203, portador do CPF nº 532.149.000-72, e da Cédula de Identidade RG nº 4059506371 expedida pela SSP/DI/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº **11080.101384/2020-11**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada tendo em vista o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, sobre supressão contratual dos contratos de serviços continuados e fornecimento de produtos com fulcro no Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 04/11/2021, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O percentual de supressão acima apontado advém da redução atual do valor atualizado do contrato implementado por meio deste Termo Aditivo nº 03/2021.

1.3. A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo / RS (PSFN/S.ANG) comunicou a mudança para sede da DRF de Santo Ângelo/RS, a contar de 04/11/2021, e, ainda, solicitou o encerramento da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, SEI nº 19706747 e SEI nº 19965939.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da supressão representa R\$290,00 (Duzentos e noventa reais).

2.2. O valor mensal global da contratação passa a ser de R\$ 5.800,00 (Cinco mil, oitocentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

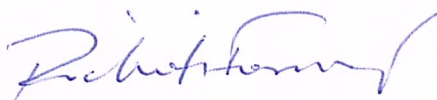
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Richardi Fonseca e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2021.



CONTRATANTE

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração no RS

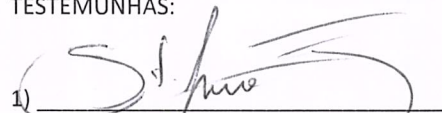


CONTRATADA

LUIS GUSTAVO ZANDONAI

Representante Legal. Sei 17065203

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Stéfano de Souza Fontana

CPF: 014.283.710-52

2) 

Nome: Cassio Saldanha Toschi

CPF: 400.278.210-72

Referência: Processo nº 11080.101384/2020-11.

SEI nº 20434454